



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 17878/20

Objeto: Licitação e Contrato

Órgão/Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem

Responsável: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Valor: R\$ 3.459.440,73

Relator: Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL –
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA – CONTRATO – EXAME DA
LEGALIDADE - Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00276/21

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17878/20, que trata do exame da legalidade da licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2020 e do Contrato de nº 033/2020, realizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem, referente a OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE SEIS RUAS NA CIDADE DE SOUSA/PB: RUA SINFRÔNIO NAZARÉ; RUA D. PEDRO II; RUA EMÍLIO PIRES; AVENIDA ANGELIM (CONTINUAÇÃO DA RUA EMÍLIO PIRES); RUA TIMÓTEO MORAIS E A RUA CARLOS PIRES DE SÁ, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em:

- 1) *JULGAR REGULAR* a referida licitação e seu contrato decorrente;
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara

João Pessoa, 02 de março de 2021

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Cons. Em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Representante do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 17878/20

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC 17878/20 trata do exame da legalidade da licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2020 e do Contrato de nº 033/2020, realizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem, referente a OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE SEIS RUAS NA CIDADE DE SOUSA/PB: RUA SINFRÔNIO NAZARÉ; RUA D. PEDRO II; RUA EMÍLIO PIRES; AVENIDA ANGELIM (CONTINUAÇÃO DA RUA EMÍLIO PIRES); RUA TIMÓTEO MORAIS E A RUA CARLOS PIRES DE SÁ, cujo valor atingiu a quantia de R\$ 3.459.440,73.

A Auditoria, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial se posicionando pela notificação da autoridade competente para apresentar esclarecimentos referentes às seguintes falhas: ausência dos itens 2.1 (Projetos Técnicos, com as respectivas ART), e 4 (Especificações Técnicas), da Declaração de Projeto Básico constante às fls. 22/25; 21. Ao se comparar os preços dos itens constantes da planilha do DER, com os preços da tabela do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO, verificou-se uma diferença a maior nos preços de itens da referida planilha. Nesse sentido, torna-se necessário o envio das composições de custos dos serviços constantes nos seguintes itens: 2 – PAVIMENTAÇÃO; e 11 – LIGANTES BETUMINOSOS. No tocante ao item 11, as composições devem conter além do custo do produto, os custos com frete e com ICMS, PIS E COFINS.

Notificado o gestor responsável apresentou defesa conforme do DOC TC 04758/21.

A Auditoria analisou a defesa considerou sanadas as falhas apontadas, concluindo pela REGULARIDADE do certame.

Devido à conclusão que chegou a Auditoria, esse processo não tramitou pelo Ministério Público para emissão de Parecer conclusivo.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Da análise dos autos, verifica-se que não restaram máculas na análise do procedimento licitatório em questão, ante o exposto, voto no sentido de que a 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA julgue REGULAR* a Concorrência de nº 001/2020 e o seu contrato decorrente e *DETERMINE* o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

João Pessoa, 02 de março de 2021

Cons. Em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 6 de Março de 2021 às 11:17



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 6 de Março de 2021 às 10:15



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 9 de Março de 2021 às 10:32



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO